

DECRETO Nº 521/2021 – GP/PMRC

ESCLARECE E INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, na qual é essencial a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação da COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a importância de uma linguagem única, para fácil compreensão da população acerca das normas vigentes, o que requer a edição de um novo decreto municipal a fim de que as pessoas não tenham dúvidas acerca das normas que devem obedecer;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Riacho da Cruz/RN passa a adotar, imediata e integralmente, o decreto estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, direcionado a VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado.

Parágrafo único – Permanece vigente os demais decretos municipais naquilo que for harmônico com o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 06 de junho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2021.

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL